

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CÓPIA

LEI Nº 2209, DE 05 DE OUTUBRO DE 1983.

Autoriza o Executivo a firmar convênio
de intenções com o Estado de Minas Ge-
rais, através da Secretaria de Estado
da Saúde.

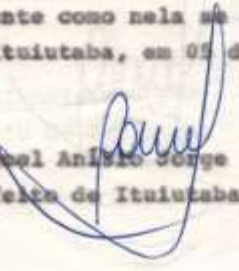
A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar, com a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, convênio geral de intenções para a prestação de assistência médico-sanitária à população do Município de Ituiutaba.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 05 de outubro de 1983.


Rosel Anísio Jorge
- Prefeito de Ituiutaba -